



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.21. As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato, importa em R\$ (.....), qual será fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante medições a serem executadas ao longo da prestação dos serviços, compatíveis com o cronograma físico-financeiro, devendo a Contratada fornecer uma Nota Fiscal correspondente aos valores das medições.
- 3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços executados das medições serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da Nota Fiscal com as medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela Comissão fiscalizadora e do competente nos documentos de cobrança.
- 3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 3.5. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- 3.6. A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 3.7. A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 3.8. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.
- 3.9. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.10. O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.
- 3.11. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.
- 3.12. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato tem sua vigência desde sua assinatura, por até 120 (cento e vinte) dias contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
- 4.2. Os prazos previstos no presente instrumento são peremptórios, vencendo-se de pleno direito, independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 25.8.** As despesas decorrentes do presente, que poderão correr por conta dos recursos orçamentários para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentaria municipal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. CID. TRANSPORT. TRÂNSITO
Unidade Orçamentária: 02.14 Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo. Cidade, Transporte e Trânsito

02.014.15.451.0024.1.032 Construção, Reforma e Ampliação de Logradouros Públicos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATANTE:
- 6.1.1. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
 - 6.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - 6.1.3. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
 - 6.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
 - 6.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
 - 6.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
 - 6.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
 - 6.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - 6.1.9. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
- 6.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
 - 6.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 6.2.3. Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
 - 6.2.4. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
 - 6.2.5. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
 - 6.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.7. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.
- 6.2.8. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- 6.2.9. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 6.2.10. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 6.2.11. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- 6.2.12. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 6.2.13. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- 6.2.14. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 6.2.15. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- 6.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 6.2.17. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 6.2.18. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 6.2.19. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- 6.2.20. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 6.2.21. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
- 6.2.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 6.2.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.24. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.25. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

6.2.25.1. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

6.2.25.2. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 9.1.2 deste CONTRATO.

6.2.26. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. As obras deverão ser iniciadas após o recebimento da Ordem de Serviços, onde esta será entregue na assinatura do contrato;

7.2. As obras deverão ser executadas em conformidade com o especificado no Contrato, Plantas e da Proposta da contratada;

7.3. As obras executadas em desconformidade com o especificado acarretarão a correção e, caso não sejam possíveis serão rejeitadas, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis à Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

8.1. As obras serão recebidas conforme plantas, específicas técnicas, memoriais descritivos, contrato e proposta da contratada; devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito de Santa Luzia do Pará e vistoriada por técnicos do Governo Federal.

8.2. As obras serão recebidas:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a serem designados pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da licitante contratada;

8.2.2. **Definitivamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato a serem designados pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Cidade, Transporte e Trânsito (Autoridade competente), mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a realização da obra de acordo com o contrato.

8.3. O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada no contrato para conclusão das obras e serviços.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do licitante contratado pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. O licitante contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, construir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra.

8.6. As demais condições de recebimento encontram-se em cláusula própria na minuta do contrato, que faz parte e integra este Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, por escrito;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.5. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir à infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 9.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

9.1.6. *Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 9.1.1 supra.*

9.2. *O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA** ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.*

9.3. *Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.*

9.4. *No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.*

9.5. *Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.*

9.6. *As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrentes das infrações cometidas.*

9.7. *A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. *A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.*

10.2. *Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, §, 2º da mesma lei.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. *O presente Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da Lei nº. 8.666/93.*

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. *Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.*

12.2. *A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.*

12.3. *A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 12.4. À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.
- 12.5. Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do **TOMADA DE PREÇOS nº. 011/2018** e seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada, datada de

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº. 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução da CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Para dirimir as dúvidas ou divergências decorrentes deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e quaisquer empregados, encarregados e/ou prepostos da Contratada que, como tal, tenha ou venha ter relação com os fornecimentos de que trata este Contrato.

E, por estarem assim de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Pará MA,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
CIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO
DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª)
CPF

2ª)
CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **Projeto Padrão**
- **Planilhas Orçamentárias;**
 - **Cronogramas Físicos Financeiro;**
 - **Especificações Técnicas com Carta de Justificativa;**
 - **Composição de DBI;**

ITEM	RESUMO	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.175,09
2.0	TERRAPLANAGEM	33.837,55
3.0	PAVIMENTAÇÃO	449.344,51
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	138.642,84
TOTAL		630.000,00
<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</p> <p>RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.</p> <p>EXTENSÃO: 1.840,00m</p>		



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N.º 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

RODOVIA : VIAS URBANAS / SANTA LUZIA DO PARÁ

RUAS : RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.

EXTENSÃO: 1,840,00m

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO / 120 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES			
				1º	2º	3º	4º
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.175,09	1,30%	100,00%			
2.0	TERRAPLENAGEM	33.837,55	5,37%	30,00%	70,00%		
3.0	PAVIMENTAÇÃO	449.344,51	71,32%	10.151,27	23.686,29	50,00%	20,00%
4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL	138.642,84	22,01%		134.803,35	224.672,26	89.868,90
	TOTAL GERAL	630.000,00	100,00%			69.321,42	69.321,42
	VALORES TOTAIS R\$			18.326,36	158.489,64	293.993,68	159.190,32
				18.326,36	176.815,99	470.809,67	630.000,00
	VALORES TOTAIS %			2,91%	25,16%	46,67%	25,27%
				2,91%	28,07%	74,73%	100,00%

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001 - SINAPI 04/18	1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	m²	6,00	406,21	2.437,26
72733 - SINAPI 04/18	1.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	un	7,00	819,69	5.737,83
	1.4	SUB-TOTAL				8.175,09
	2.0	TERRAPLENAGEM				
5501700 - SICRO 09/17	2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORE ATÉ 0,15m	m²	15.233,00	0,51	7.768,83
5501904 - SICRO 09/17	2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 601 a 800m c/ escav. (P/ CORPO DE ATERRO)	m³	2.228,40	8,87	19.765,91
5502978 - SICRO 09/17	2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PN	m³	1.775,44	3,55	6.302,81
		SUB-TOTAL				33.837,55
	3.0	PAVIMENTAÇÃO				
4011209 - SICRO 09/17	3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	14.397,00	0,90	12.957,30
4011219 - SICRO 09/17	3.2	BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA (EXCLUSO: LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA)	m³	1.873,95	9,65	18.083,62
5914359 - SICRO 09/17	3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL LATERÍTICO P/ BASE	tkm	55.468,92	0,92	51.031,41
4011351 - SICRO 09/17	3.4	IMPRIMAÇÃO	m²	12.010,00	0,28	3.362,80
ANP - CE (04/2018)	3.5	IMPRIMAÇÃO: AQUISIÇÃO CM-30	t	14,41	3.152,25	45.430,23
COMPOSTO	3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: CM-30	tkm	14,41	450,93	6.498,80
4011353 - SICRO 09/17	3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	13.620,00	0,23	3.132,60
ANP - CE (04/2018)	3.8	PINTURA DE LIGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	5,45	1.459,60	7.951,90
COMPOSTO	3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: RR-1C	tkm	5,45	450,93	2.456,67
4011444 - SICRO 09/17	3.10	AAUQ - CAPA ROLAMENTO e=0,03m	t	906,27	134,52	121.912,09
ANP - CE (04/2018)	3.11	AAUQ: AQUISIÇÃO CAP 50/70	t	72,50	1.983,86	143.833,79
COMPOSTO	3.12	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: CAP 50/70	tkm	72,50	450,93	32.693,32
		SUB-TOTAL				449.344,51
	4.0	DRENAGEM SUPERFICIAL				
94273 - SINAPI 04/2018	4.1	ASSENTAMENTO DE GUJA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	2.782,00	42,58	118.457,56
1107892 - SICRO 09/17	4.2	LINHA D'ÁGUA PARA MEIO-FIO	m³	54,15	350,22	18.964,41
1107892 - SICRO 09/17	4.3	PASSAGEM MOLHADA	m³	3,49	350,22	1.220,87
		SUB-TOTAL				138.642,84
BDI=26,36%		SICRO MA - SET / 2017				
TOTAL GERAL						630.000,00
OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ						PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
RUAS : RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.						
EXTENSÃO: 1.840,00m						PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO (R\$)	P. TOTAL (R\$)	%	% ACUMULA DO
ANP - CE (04/2018)	3.11	AAUQ: AQUISIÇÃO CAP 50/70	t	72,50	1.983,86	143.833,79	23,13	23,13
94273 - SINAPI 04/2018	4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	m	2.782,00	42,58	118.457,56	19,05	42,18
4011444 - SICRO 09/17	3.10	AAUQ - CAPA ROLAMENTO e=0,03m	t	906,27	134,52	121.912,09	19,61	61,79
5914359 - SICRO 09/17	3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL LATERÍTICO P/ BASE	btkm	55.468,92	0,92	51.031,41	8,21	69,99
ANP - CE (04/2018)	3.5	IMPRIMAÇÃO: AQUISIÇÃO CM-30	t	14,41	3.152,25	45.430,23	7,31	77,30
COMPOSTO	3.12	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: CAP 50/70	btkm	72,50	450,93	32.693,32	5,26	82,56
5501904 - SICRO 09/17	2.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DMT 601 a 800m c/ escav. (P)	m³	2.228,40	8,87	19.765,91	3,18	85,74
1107892 - SICRO 09/17	4.2	LINHA D'ÁGUA PARA MEIO-FIO	m³	54,15	350,22	18.964,41	3,05	88,79
4011219 - SICRO 09/17	3.2	BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA (EXCLUSO: LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA)	m³	1.873,95	9,65	18.083,62	2,91	91,69
4011209 - SICRO 09/17	3.1	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	14.397,00	0,90	12.957,30	2,08	93,78
ANP - CE (04/2018)	3.8	PINTURA DE LIGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RR-1C	t	5,45	1.459,60	7.951,90	1,28	95,06
5501700 - SICRO 09/17	2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORE ATÉ 0,15m	m²	15.233,00	0,51	7.768,83	1,25	96,31
5502978 - SICRO 09/17	2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO PN	m³	1.775,44	3,55	6.302,81	1,01	97,32
COMPOSTO	3.6	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: CM-30	btkm	14,41	450,93	6.498,80	1,05	98,36
4011353 - SICRO 09/17	3.7	PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	13.620,00	0,23	3.132,60	0,50	98,87
4011351 - SICRO 09/17	3.4	IMPRIMAÇÃO	m²	12.010,00	0,28	3.362,80	0,54	99,41
COMPOSTO	3.9	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO: RR-1C	btkm	5,45	450,93	2.456,67	0,40	99,80
1107892 - SICRO 09/17	4.3	PASSAGEM MOLHADA	m³	3,49	350,22	1.220,87	0,20	100,00
						621.824,91		
OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ RUAS : RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTOURNO / RUA DA UNIÃO. EXTENSÃO: 1.840,00m								
CURVA ABC.								
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ								



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

CNPJ: 12.511.093/0001-06

AV. PROFº JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)

FONTE DE DADOS: DNIT

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SICONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,87	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,62	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,29	7,13
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,13	4,70
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,32	0,25
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,81	3,69
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,21	4,00
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,52	0,40
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INFLUÊNCIAS GLOBAIS DE A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,65	2,84
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,54	0,42
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,19	3,26
TOTAL (A+B+C+D)		87,49	49,98



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06
AV. PROF° JOÃO MORAES DE SOUSA, N° 355, CENTRO, CEP: 65.000-000

BDI

FONTE DE DADOS: DNIT

DESPESAS INDIRETAS		PEQUENO PORTE	
		% SOBRE PV	% SOBRE CD
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	VARIÁVEL - f(CD)	4,75	6,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,80% DO PV	0,80	1,01
SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS	0,25% DO PV	0,25	0,32
RISCOS	0,50% DO PV	0,50	0,63
SUBTOTAL 1		6,30	7,96
BENEFÍCIOS		% SOBRE PV	% SOBRE CD
LUCRO	VARIÁVEL - f(CD)	7,92	10,00
SUBTOTAL 2		7,92	10,00
TRIBUTOS		% SOBRE PV	% SOBRE CD
PIS	0,65% DO PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% DO PV	3,00	3,79
ISSQN	3,00% DO PV	3,00	3,79
SUBTOTAL 3		6,65	8,40
BDI	TOTAL	20,86	26,36

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.0 - TERRAPLENAGEM:

2.1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁRVORE ATÉ 0,15m

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	LADO	COMP.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	460,00	7,00	3.220,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	320,00	8,00	4.173,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	300,00	8,00	2.400,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	80,00	7,00	560,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	120,00	8,00	960,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	50,00	7,00	350,00
RUA PROGRESSO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	230,00	7,00	1.610,00
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	100,00	7,00	700,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	80,00	7,00	560,00
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	100,00	7,00	700,00
			1.840,00		15.233,00

2.2 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA DMT 601 a 800m.

DISCRIMINAÇÃO	ORIGEM		VOLUME(m³)	RUA	COMP.(m)	LARG.(m)	VOLUME(m³)
	KM						
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	671,93	RUA DUQUE DE CAXIAS	460,00	7,60	537,54
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	499,88	RUA SÃO RAIMUNDO	310,00	8,60	399,90
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	645,00	RUA RUY BARBOSA	300,00	8,60	516,00
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	114,00	RUA IRACEMA CARVALHO	80,00	7,60	91,20
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	193,50	RUA 3 IRMÃS	120,00	8,60	154,80
EMPRÉSTIMO	0,8	0,5	95,00	TRAVESSA 3 IRMÃS	50,00	7,60	76,00
			2.228,40				1.775,44

2.3 - COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 100% DO P.N.

TOTAL 1.775,44 m³

3.0 - PAVIMENTAÇÃO:

3.1 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	LADO	COMP.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	460,00	7,60	3.496,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	320,00	8,60	4.173,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	300,00	8,60	2.580,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	80,00	7,60	608,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	120,00	8,60	1.032,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	LE / D	50,00	7,60	380,00
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	100,00	7,60	760,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	80,00	7,60	608,00
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	LE / D	100,00	7,60	760,00
TOTAL					14.397,00

3.2 - BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA (EXCLUSO: LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA)

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	COMPR.(m)	LARG.(m)	ESP (m)	VOLUME (m³)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	460,00	7,30	0,15	503,70
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	320,00	8,30	0,15	398,40
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	300,00	8,30	0,15	373,50

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
 RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.

EXTENSÃO: 1.840,00m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

3.2 - BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA (EXCLUSO: LIMPEZA E EXPURGO DE JAZIDA)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	COMPR.(m)	LARG.(m)	ESP (m)	VOLUME (m³)
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	80,00	7,30	0,15	87,60
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	120,00	8,30	0,15	149,40
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	50,00	7,30	0,15	54,75
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,30	0,15	109,50
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	80,00	7,30	0,15	87,60
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,30	0,15	109,50
TOTAL		1.330,00			1.873,95

3.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL LATERÍTICO P/ BASE

MOMENTO DE TRANSPORTE

VIA URBANA	VOLUME(m³)	DMT(km)	DENS.(t/m³)	t x km
RUA DUQUE DE CAXIAS	503,70	14,80	2,000	14.909,52
RUA SÃO RAIMUNDO	398,40	14,80	2,000	11.792,64
RUA RUY BARBOSA	373,50	14,80	2,000	11.055,60
RUA IRACEMA CARVALHO	87,60	14,80	2,000	2.592,96
RUA 3 IRMÃS	149,40	14,80	2,000	4.422,24
TRAVESSA 3 IRMÃS	54,75	14,80	2,000	1.620,60
RUA 8 DE JULHO	109,50	14,80	2,000	3.241,20
RUA CONTORNO	87,60	14,80	2,000	2.592,96
RUA DA UNIÃO	109,50	14,80	2,000	3.241,20
TOTAL	1.567,35			55.468,92 tkm

3.4 - IMPRIMAÇÃO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	COMPR.(m)	LARG (m)	ÁREA(m²)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	460,00	7,00	3.220,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	320,00	8,00	2.560,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	300,00	8,00	2.400,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	80,00	7,00	560,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	120,00	8,00	960,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	50,00	7,00	350,00
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	80,00	7,00	560,00
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00
TOTAL		1.330,00		12.010,00

3.5 - IMPRIMAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CM-30

ÁREA(m²)	TAXA (0,0012t/m²)	PESO(t)
12.010,00	0,0012	14,41

3.6 - IMPRIMAÇÃO: TRANSPORTE DE CM-30

PESO(t)
14,41

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
 RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.
 EXTENSÃO: 1.840,00m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

COMPOSIÇÃO

REVESTIMENTO

*EQUAÇÕES TARIFÁRIAS (CUSTO DIRETO)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO	(26,939+0,253D) POR TONELADA		
RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	(26,939+0,299D) POR TONELADA		
RODOVIA EMLEITO NATURAL	(26,939+0,412D) POR TONELADA		
OBS: D=DISTÂNCIA DE TRANSPORTE EMPROJETO			
CUSTO DE TRANSPORTE= CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE / (1-%ICMS/100)			
FORTALEZA - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA			
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			
26,94	0,2530	D= 1099,00	304,986
CUSTO DO TRANSPORTE		SOMA	304,986
ICMS (18%)			371,93
BDI (21,24%)			79,00
VALOR (R\$/TONELADA)			450,93

3.7 - PINTURA DE LIGAÇÃO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	COMPR.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	460,00	7,00	3.220,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	320,00	8,00	2.560,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	300,00	8,00	2.400,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	80,00	7,00	560,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	120,00	8,00	960,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	50,00	7,00	350,00
RUA PROGRESSO	CENTRO / STA LUZIA	230,00	7,00	1.610,00
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	80,00	7,00	560,00
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00
TOTAL		1.840,00		13.620,00

3.8 - PINTURA DE LIGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE RR-1C

ÁREA(m²)	TAXA (0,0012t/m²)	PESO(t)
13.620,00	0,0004	5,45

3.9 - PINTURA DE LIGAÇÃO: TRANSPORTE DE RR-1C

PESO(t)
5,45

COMPOSIÇÃO

REVESTIMENTO	*EQUAÇÕES TARIFÁRIAS (CUSTO DIRETO)		
RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO	(26,939+0,253D) POR TONELADA		
RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	(26,939+0,299D) POR TONELADA		
RODOVIA EMLEITO NATURAL	(26,939+0,412D) POR TONELADA		
OBS: D=DISTÂNCIA DE TRANSPORTE EMPROJETO			
CUSTO DE TRANSPORTE= CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE / (1-%ICMS/100)			
FORTALEZA - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA			
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			
26,94	0,2530	D= 1099,00	304,986
CUSTO DO TRANSPORTE		SOMA	304,986
ICMS (18%)			371,93
BDI (21,24%)			79,00
VALOR (R\$/TONELADA)			450,93

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.

EXTENSÃO: 1.840,00m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

3.10 - AAUQ - CAPA ROLAMENTO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	COMPR.(m)	LARG.(m)	ÁREA(m²)	ESPES.(m)	DENS (t/m²)	PESO (t)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	460,00	7,00	3.220,00	0,03	2,218	214,26
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	320,00	8,00	2.560,00	0,03	2,218	170,34

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	300,00	8,00	2.400,00	0,03	2,218	159,70
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	80,00	7,00	560,00	0,03	2,218	37,26
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	120,00	8,00	960,00	0,03	2,218	63,88
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	50,00	7,00	350,00	0,03	2,218	23,29
RUA PROGRESSO	CENTRO / STA LUZIA	230,00	7,00	1.610,00	0,03	2,218	107,13
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00	0,03	2,218	46,58
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	80,00	7,00	560,00	0,03	2,218	37,26
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	100,00	7,00	700,00	0,03	2,218	46,58
TOTAL		1.840,00					906,27

3.11 - AQUISIÇÃO: CAP 50/70

PESO (t)	TAXA (8,00%)
906,27	72,50

3.12 - AAUQ: TRANSPORTE DE CAP 50/70

PESO(t)
72,50

COMPOSIÇÃO

REVESTIMENTO	*EQUAÇÕES TARIFÁRIAS (CUSTO DIRETO)		
RODOVIA COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO	(26,939+0,253D) POR TONELADA		
RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	(26,939+0,299D) POR TONELADA		
RODOVIA EMLEITO NATURAL	(26,939+0,412D) POR TONELADA		
OBS: D=DISTÂNCIA DE TRANSPORTE EMPROJETO			
CUSTO DE TRANSPORTE= CUSTO DIRETO DE TRANSPORTE / (1-%ICMS/100)			
FORTALEZA - SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA			
TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO			
26,94	0,2530	D= 1099,00	304,986
CUSTO DO TRANSPORTE		SOMA	304,986
ICMS (18%)			371,93
BDI (21,24%)			79,00
VALOR (R\$/TONELADA)			450,93

4.0 - DRENAGEM SUPERFICIAL:

4.1 - EXECUÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	LADO	COMPR.(m)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	360,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	D	300,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	D	300,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	D	80,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	100,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	50,00
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	360,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	E	300,00
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	E	282,00
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	E	80,00
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	120,00
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	50,00
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	140,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	120,00
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	140,00
TOTAL			2.782,00

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
 RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.
 EXTENSÃO: 1.840,00m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

4.2 - LINHA D'ÁGUA EM CONCRETO

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	LADO	COMPR.(m)	LARGURA(m)	ESPESS.(m)	VOLUME (m³)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	460,00	0,30	0,05	6,90
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	D	320,00	0,30	0,05	4,80
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	D	300,00	0,30	0,05	4,50

MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	D	80,00	0,30	0,05	1,20
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	120,00	0,30	0,05	1,80
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	D	50,00	0,30	0,05	0,75
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	400,00	0,30	0,05	6,00
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	E	320,00	0,30	0,05	4,80
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	E	300,00	0,30	0,05	4,50
RUA IRACEMA CARVALHO	BAIRRO DE FÁTIMA	E	80,00	0,30	0,05	1,20
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	120,00	0,30	0,05	1,80
TRAVESSA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	E	50,00	0,30	0,05	0,75
RUA PROGRESSO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	460,00	0,30	0,05	6,90
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	200,00	0,30	0,05	3,00
RUA CONTORNO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	150,00	0,30	0,05	2,25
RUA DA UNIÃO	CENTRO / STA LUZIA	D/E	200,00	0,30	0,05	3,00
TOTAL						54,15

4.3 - PASSAGEM MOLHADA

VIA URBANA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE	COMPR.(m)	LARG.(m)	ESPES.(m)	VOLUME(m³)
RUA DUQUE DE CAXIAS	BAIRRO DE FÁTIMA	4,00	7,00	0,60	0,07	1,18
RUA SÃO RAIMUNDO	BAIRRO DE FÁTIMA	1,00	8,00	0,60	0,07	0,34
RUA RUY BARBOSA	BAIRRO DE FÁTIMA	4,00	8,00	0,60	0,07	1,34
RUA 3 IRMÃS	BAIRRO DE FÁTIMA	1,00	8,00	0,60	0,07	0,34
RUA 8 DE JULHO	CENTRO / STA LUZIA	1,00	7,00	0,60	0,07	0,29
		11,00				3,49

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RUAS: RUA DUQUE DE CAXIAS / RUA SÃO RAIMUNDO / RUA RUY BARBOSA / RUA IRACEMA CARVALHO / RUA 3 IRMÃOS / TRAVESSA 3 IRMÃOS / RUA PROGRESSO / RUA 8 DE JULHO / RUA CONTORNO / RUA DA UNIÃO.

EXTENSÃO: 1.840,00m

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ